



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 145/03 DE 06 DE MAIO DE 2003**

**DISPÕE SÔBRE A REFIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO  
CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO  
PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica refixado a remuneração do servidor público municipal **MESSIAS SAMPAIO MUNIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, o valor de incorporação de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), conforme estabelecido nos incisos I a IV, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

**ARTIGO 2º-** O valor de que trata o “caput” do artigo anterior, será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**ARTIGO 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º-** Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial, o Decreto Nº 104/03 de 02 de Abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2003

  
Prof. Antonio Pereira dos Santos  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE  
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO  
LOCAL DE COSTUME.

  
JULIO CLAUDIO PARDO  
Secretário de Controle e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 145/03 DE 06 DE MAIO DE 2003  
DISPÕE SOBRE A REFIXAÇÃO DE REMUNERAÇÃO CONCEDIDA A SERVIDOR  
PÚBLICO MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DO PESSOAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., em especial a Lei Complementar Nº 005/93, combinado com a Lei Complementar Nº 009/96,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º**- Fica refixado a remuneração do servidor público municipal **MESSIAS SAMPAIO MUNIN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, do Quadro Permanente do Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo MS, o valor de incorporação de R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais), conforme estabelecido nos incisos I a IV, parágrafo único do artigo 156 e artigo 157 da Lei Complementar Nº 005/93.

**ARTIGO 2º**- O valor de que trata o "caput" do artigo anterior, será reajustado na data e nas mesmas condições de reajustes de vencimentos concedidos aos servidores públicos municipais.

**ARTIGO 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 4º**- Revogam-se as disposições em contrário; e, em especial, o Decreto Nº 104/03 de 02 de Abril de 2003.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE MAIO DE 2003

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.